

## Lei Ordinária nº 20/1953

## Fixa o subsídio dos Vereadores para o quatriênio vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 20 de julho de 1953

- **Art. 1°. -** O subsídio dos Vereadores para o quatriênio é fixado em Cr\$ 40,00 por sessão ordinária, e a mesma quantia por sessão extraordinária.
- **Art. 2°. -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Câmara Municipal de Camapuã, 20 de julho de 1953.

(a) Antonio Inácio Barbosa

**Presidente**